

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos oito dias
do mês de março de dois mil e dezoito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em sentido contrário.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos
do orçamento em vigor.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste corresponde ao índice acumulado do
INPC nos últimos doze meses, conforme estipula Lei Municipal nº 492/2008, de 24 de
outubro de 2008, que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos
e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual geral no patamar de 2,07% (dois vírgula zero
sete) da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dos subsídios dos
agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Jussara/GO, conforme contempla o
Artigo 37, inciso X e seguintes da Constituição Federal e Lei Municipal nº 167/2016,
que fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do município de Jussara, Estado de Goiás,
para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás,
APROVOU, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

*"Concede revisão anual geral dos subsídios dos
agentes políticos e da remuneração dos
servidores públicos do Poder Legislativo, na
forma que específica e dá outras providências."*

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente
documento foi publicado no placard da Prefeitura de
Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
08/03/2018
Wilson da Silva Santos

Jussara – GO, 08 de março de 2018.

LEI n.º 931/2018